



CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026

Processo Administrativo n° 002/2026

CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 14.133/2021, LEI N° 11.947, de 16/07/2009, RESOLUÇÃO N° 06 FNDE, DE 08 DE MAIO DE 2020 E POSTERIORES ALTERAÇÕES (RESOLUÇÃO N° 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020).

1. Regime Legal:	Lei n° 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n° 6/2020, Lei 14.133/2021
2. Modalidade:	Chamada Pública - PNAE
3. Formato:	Presencial
4. Abertura e Julgamento dos envelopes	03/02/2026 (Terça-feira)
5. Horário	9h (nove horas – GMT -3, Brasília/DF)
6. Local:	Setor de Compras, Licitações e Contratos, prédio da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, sito na rua Guilherme Alberti, 1631, Centro.

A Prefeita Municipal de São João Do Polêsine, *Jaqueline Maria Schmitz Milanesi*, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n° 6, de 8 de maio de 2020, e posteriores alterações (resolução n° 20, de 02 de dezembro de 2020) e Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados de que, na sala de reuniões da Secretaria da Administração, situada na Rua Guilherme Alberti, 1.631, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n° 646/2024 de 14 de outubro de 2024, para proceder à abertura e julgamento dos envelopes apresentados para a presente **CHAMADA PÚBLICA**, referente à aquisição de **gêneros alimentícios a serem adquiridos para Alimentação Escolar, através da Agricultura Familiar**. Os envelopes serão recebidos junto ao Setor de Licitações situada na Rua Guilherme Alberti, 1.631, na Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, até a data e horário acima estipulados.



1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

1.1. Para participação da chamada pública, os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos e deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÈSINE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPOSTA (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÈSINE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPOSTA (NOME COMPLETO)

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 1):

2.1. DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de **DAP física ou CAF**, NÃO organizados em GRUPO:

- 2.1.1. *Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);*
- 2.1.2. *Extrato ou cópia da DAP ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;*
- 2.1.3. *Prova de regularidade para com a Fazenda do Município relativa ao domicílio ou sede do licitante;*
- 2.1.4. *Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.*



2.2. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS), de agricultores familiares, detentores de **DAP Física ou CAF, ORGANIZADOS EM GRUPO:**

- 2.1.1. *Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);*
- 2.1.2. *Extrato ou cópia da DAP ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;*
- 2.1.3. *Prova de regularidade para com a Fazenda do Município relativa ao domicílio ou sede do licitante;*
- 2.1.4. *Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.*

2.3. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS), detentores de **DAP Jurídica ou CAF:**

- 2.3.1. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- 2.3.2. *Extrato ou cópia da DAP da pessoa jurídica ou CAF, para associações e cooperativas, emitida nos últimos 60 dias;*
- 2.3.3. *Extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;*
- 2.3.4. *Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;*
- 2.3.5. *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante/fornecedor;*
- 2.3.6. *Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).*
- 2.3.7. *Certidão que prove a regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);*
- 2.3.8. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em www.tst.jus.br/certidao;*
- 2.3.9. *Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;*
- 2.3.10. *Comprovante de regularidade das instalações da proponente, fabris ou não, emitido por autoridade sanitária do local da sede (Alvará Sanitário).*
- 2.3.11. *Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;*
- 2.3.12. *Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.*



2.3.13. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/ associados.

2.4. PRAZO DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.4.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer um desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **05 (cinco) dias úteis**, conforme análise da Comissão de Licitações.
- 2.4.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física ou CAF, de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.
- 2.4.3. Os documentos apresentados na forma de cópia xerográfica deverão ser autenticados, por tabelião ou por funcionário do município. A autenticação realizada por servidor municipal é GRATUITA.
- 2.4.4. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, sem necessidade de autenticação, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.
- 2.4.5. Os documentos constantes nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deverão ter validade na data de abertura da Chamada Pública.

3. DA PROPOSTA (ENVELOPE N°. 2):

- 3.1. A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, anexo 1.
- 3.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física ou CAF, de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.
- 3.3. Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem ser entregues com assinaturas dos agricultores participantes (Anexo I).



4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

- 4.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o **exercício 2026 (fevereiro a julho)**, elaborados pela nutricionista do Município.
- 4.2. Os produtos a serem adquiridos, bem como as quantidades, especificações detalhadas, valores unitários e totais encontram-se devidamente discriminados no **item 3 do Termo de Referência**.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, item 6.1 do Termo de Referência em anexo, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 4.4. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de **projetos**, será observada a seguinte ordem de **prioridade** para seleção:
 - 5.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - 5.2.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - 5.2.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - 5.2.4. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - 5.3.1. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I



deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

- 5.3.1. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- 5.3.2. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
 - a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
 - b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DA ENTREGA E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

6.1. Cronograma de entrega:

#	2026											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Chamada Pública 01/2026												
Chamada Pública 02/2026												

Tabela 1: Cronograma de entrega: de fevereiro de 2026 a julho de 2026.



7. DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1.** Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 7.2.** É condição para assinatura do contrato a apresentação da certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de São João do Polêsine.
- 7.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/ entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:
- a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/EEx.
 - b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar/CAF, inscritos na DAP Jurídica/CAF multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
 - b.1) Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares/CAF) inscritos na DAP jurídica/CAF x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- Cabe às cooperativas e/ ou associações que firmarem contratos com a EEx. A responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
 - Cabe às EEx. A responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1.** O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.
- 8.2.** O pagamento será através de ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias da entrega dos gêneros alimentícios.
- 8.3.** Caso o CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do



CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

9. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

- 9.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de seis meses.
- 9.2.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).
- 9.3.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;
- 9.4.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma e local de entrega, anexo 2.
- 9.5.** Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o resarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.
- 9.6.** O transporte dos gêneros alimentícios é de responsabilidade exclusiva do agricultor.

10. PENALIDADES

- 10.1.** Quando houver atraso injustificado na entrega por culpa da contratada, a multa será de 1 % (um por cento) por dia de atraso (incidente sobre o valor total contratado), limitada está a 02 (dois) dias, após o qual será considerada inexecução parcial ou total do contrato;
- 10.2.** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 10.3.** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor total do contrato;

10.4. Quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitado pelo Contratante, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes nas seguintes dotações:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Elemento: 3339030000000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 15000001 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Elemento: 3339030000000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 15521007 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Elemento: 3339030000000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 25521007 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 3339030000000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 15000001 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 3339030000000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 15521007 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2073 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Elemento: 3339030000000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 15000001 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2073 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Elemento: 3339030000000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 15521007 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

12. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões proferidas, decorrentes da presente chamada pública, caberá recurso à autoridade superior no prazo de 02 (dois) dias úteis, e contra razões no mesmo prazo, conforme da Lei nº 14.133/21.

13. DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I	- Projeto de Venda
Anexo II	- Estudo Técnico Preliminar – ETP
Anexo III	- Termo de Referência – TR
Anexo IV	- Minuta do Contrato

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30 às 11h30, de segunda e terça-feira, e das 13h às 17h de segunda-feira, terça-feira e sexta-feira, na Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, na **Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Turismo**, sita na Rua Guilherme Alberti, nº 1631, em São João do Polêsine, ou pelo fone (55) 3269-1155.



15. SIGLAS

ANVISA	<i>Agência Nacional de Vigilância Sanitária</i>
CAF	<i>Cadastro Nacional de Agricultura Familiar</i>
DAP	<i>Declaração de Aptidão ao PRONAF</i>
EEx	<i>Entidade Executora</i>
MAPA	<i>Ministério da Agricultura e Pecuária</i>
MDA	<i>Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar</i>
PNAE	<i>Programa Nacional de Alimentação Escolar</i>
PRONAF	<i>Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar</i>

São João do Polêsine, RS, 12 de janeiro de 2026.

Jaqueleine Maria Schmitz Milanesi

Prefeita



- Anexo I -

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

(Lei nº 11.47, de 16/07/2009, Resolução nº 06 FNDE, de 08 de maio de 2020 e posteriores alterações (resolução nº 20, de 02 de dezembro 2020).

Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 01/2026

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

A – Grupo formal:

FORNECEDOR			
Nome/Razão Social			
CNPJ:			
DAP Jurídica:			
ENDEREÇO			
Logradouro:			
Bairro:		Número:	
Cidade/UF:		CEP:	
REPRESENTANTE LEGAL			
Nome:		CPF:	
E-mail:		Fone:	()
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:		Cód:	
Agência:	Conta corrente		



B - Grupo Informal:

ENTIDADE ARTICULADORA			
Nome/Razão Social	<i>EMATER/RS - ASCAR</i>		
CNPJ:	<i>89.161.475/0001-73</i>		
SIBRATER:	<i>0049</i>		
ENDEREÇO			
Logradouro:	<i>Av. São João</i>		
Bairro:	<i>Centro</i>	Número:	<i>1350</i>
Cidade/UF:	<i>São João do Polêsine/RS</i>		CEP: <i>97230-000</i>
CONTATO			
E-mail:	<i>emsjpole@emater.tche.br</i>		Fone: <i>55 9 8108 0029</i>

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (apenas grupo informal)



III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

ENTIDADE			
Nome/Razão Social	<i>Prefeitura Municipal de São João do Polêsine</i>		
CNPJ:	94.444.247/0001-40		
ENDEREÇO			
Logradouro:	<i>Rua Guilherme Alberti</i>		
Bairro:	<i>Centro</i>	Número:	<i>1631</i>
Cidade/UF:	<i>São João do Polêsine/RS</i>	CEP:	<i>97230-000</i>
CONTATO			
E-mail:	<i>gabinete@saojoaodopolesine.rs.gov.br</i>	Fone:	<i>(55) – 3269 1155</i>
REPRESENTANTE LEGAL			
Nome:	<i>Jaqueline Maria Schmitz Milanesi</i>	CPF:	<i>998.***.***-10</i>
Cargo:	<i>Prefeita Municipal</i>		

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

--

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

--

VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS:

De acordo com o Art. 32 da Resolução nº 4 do FNDE/2015, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarente mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Familiar/ ano/ entidade executora.



Identificação do Agricultor familiar		Item	Produto	Un.	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Nome: DAP:						
2	Nome: DAP:						
3	Nome: DAP:						

TOTAL DO PROJETO....: R\$

VII – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

TOTAL DO PROJETO.....: R\$

- Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A – Grupo Formal: _____
Assinatura do representante do Grupo Formal

B – Grupo Informal:

Nome dos agricultores fornecedores do grupo informal	Assinatura

São João do Polêsine, RS,de de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de São João do Polêsine/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Necessidade do setor: Aquisição de gêneros alimentícios provindos da Agricultura Familiar, destinados às escolas municipais de São João do Polêsine.

1. Descrição da Necessidade

A contratação tem por finalidade adquirir gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio de Dispensa de Licitação na modalidade Chamada Pública, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no primeiro semestre de 2026. A aquisição é necessária para garantir a oferta regular de refeições adequadas, seguras e de acordo com o planejamento nutricional das unidades escolares do município de São João do Polêsine.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2026, dentro das ações voltadas à execução do PNAE e manutenção das atividades de alimentação escolar, com valor disponível de R\$ 100.842,50 no rol de contratações anuais, além da previsão de repasse do PNAE de R\$ 41.957,01 de acordo com o número de alunos matriculados.

3. Requisitos da Contratação

3.1 Requisitos de negócio





- Atender às necessidades de abastecimento das escolas municipais durante o 1º semestre de 2026.
- Garantir conformidade com o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e com a Lei nº 15.226/2025, que determina a aplicação mínima de 45% dos recursos repassados pelo PNAE na aquisição direta da agricultura familiar.
- Cumprir as diretrizes da Resolução FNDE nº 06/2020.
- Assegurar alimentos compatíveis com os cardápios planejados pela nutricionista responsável técnica.

Para o presente processo alguns requisitos de habilitação deverão ser atendidos, dentre eles:

- *Habilitação Jurídica*: a contratada deverá comprovar que está regulamente constituída como pessoa jurídica.
- *Regularidade Fiscal*: a contratada deverá comprovar que está quite com suas obrigações fiscais através de certidões de débitos tributários federais, municipais e estaduais.
- *Regularidade Trabalhista*: a contratada deverá comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas através de certidões de débitos trabalhistas.

3.2 Requisitos operacionais

- Entregas periódicas diretamente nas unidades escolares ou na Secretaria de Educação, conforme cronograma a ser definido no Termo de Referência, sem ônus para o licitante.
- Alimentos devem atender às condições de qualidade, armazenamento, transporte e manipulação previstas na legislação sanitária.
- Fornecedores devem apresentar Declaração de Aptidão (DAP) ou CAF, documentos de habilitação e amostras quando solicitado.

3.3 Requisitos de Qualidade e Desempenho





- Produtos frescos, íntegros, seguros e livres de contaminação.
- Atendimento às especificações nutricionais e sanitárias da Resolução nº 06/2020.
- Evitar interrupções no fornecimento e manter padrão regular de entrega.

4. Levantamento de Mercado

Foram identificados agricultores familiares, cooperativas e associações do município e da região, com potencial para participar da Chamada Pública. O levantamento considerou:

- Experiência em Chamadas Públicas anteriores;
- Capacidade produtiva e disponibilidade ao longo do semestre;
- Sazonalidade e variedade de produtos.

Foi realizado levantamento de preços com base em consultas a chamadas públicas, disponíveis em portais como LicitCon e Portal Nacional de Contratações Públicas, no aplicativo Nota Fiscal Gaúcha, além de orçamento direto com produtores locais e da região intermediária de São João do Polêsine, segundo o IBGE, a fim de garantir parâmetros de preços atualizados e competitivos.

O resultado desse levantamento embasará a estimativa de preços constante neste ETP.

5. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na realização de Dispensa de Licitação por meio de Chamada Pública, regulamentada especificamente para o PNAE, permitindo a seleção de agricultores familiares aptos a fornecer os gêneros alimentícios necessários, garantindo o cumprimento do percentual mínimo legal de 45% de aquisição direta.





Os itens deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente embalado.

6. Estimativa de Quantitativo

Os quantitativos serão definidos com base:

- No número de alunos matriculados para o ano letivo de 2026;
- No planejamento dos cardápios;
- No histórico de consumo do ano anterior;
- Na sazonalidade da produção agrícola.

As quantidades específicas de cada item constam do Anexo I – Orçamento Base.

7. Estimativa de Preço

A estimativa de preços foi construída por meio de pesquisa junto a agricultores e cooperativas da região e levantamento de mercado realizado junto a licitações similares, resultando em uma média de valores de mercado atualizados.

Essa estimativa foi utilizada para fixar o valor de referência da contratação, conforme descrito no Anexo I.

8. Justificativa para o Parcelamento da Solução

O parcelamento por itens é necessário para possibilitar a participação de diversos agricultores, respeitando a capacidade produtiva individual e garantindo maior competitividade e diversidade de alimentos, conforme orienta a Resolução nº 06/2020 e a Lei Complementar nº 123/2006.





9. Contratações Correlatas e/ou Independentes

Há contratações independentes relativas à aquisição de alimentos não obrigatórios da agricultura familiar e demais insumos da alimentação escolar, que não interferem na presente Chamada Pública.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Pretende-se, com a presente chamada pública, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa ao município e que atenda aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico a fim de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexistente e superfaturamento na execução do contrato, além de estabelecer o princípio da eficiência na contratação pública.

A contratação decorrente da presente chamada pública exigirá da contratada o cumprimento de todas as exigências ambientais legais, bem como das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a nacionalização e otimização do uso dos recursos e para a redução dos impactos ambientais.

Espera-se, através da contratação, formalizar o processo de contratação de empresas para realização do objeto, atendendo a demanda e necessidade de utilização dos recursos, de forma segura e fidedignas.

Com a aquisição dos gêneros alimentícios, espera-se:

- Cumprimento da legislação do PNAE, incluindo o percentual mínimo de 45%.
- Fornecimento contínuo e seguro de alimentos aos estudantes.
- Melhoria da qualidade nutricional das refeições escolares.





- Fortalecimento da agricultura familiar local e regional.

11. Providências a Serem Adotadas Previamente à Contratação

- Verificação da dotação orçamentária disponível;
- Elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- Divulgação às organizações da agricultura familiar;
- Autorização formal para a abertura da Chamada Pública;
- Inclusão da contratação no sistema de gestão de compras municipal.

12. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A aquisição de produtos da agricultura familiar reduz impactos ambientais ao favorecer alimentos de produção local, diminuir transportes de longa distância e estimular práticas sustentáveis. Quando possível, serão priorizados produtos agroecológicos.

13. Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação

A contratação é viável, necessária e obrigatória, atendendo à legislação vigente e às demandas operacionais do PNAE. A Chamada Pública é o procedimento mais adequado, econômico e legal para garantir o fornecimento dos gêneros alimentícios da agricultura familiar no 1º semestre de 2026.

São João do Polêsine, RS, 22 de dezembro de 2025.

Requisitante:





KATIUSKA TAVARES ZULIANI
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Elaborado por:

GIANE ENGEL MONTAGNER
Nutricionista RT - CNR2 15607D

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/12/2025 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p349b29d06912c>





Anexo I – Orçamento Base

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor Total
1.	Açúcar mascavo; Embalagem: embalagem plástica atóxica de 1 Kg. Rotulagem: deverá estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Identificação da marca; 2) Classificação; 3) Número do lote; 4) Data de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega. 5) Procedência; 6) Informação nutricional.	20	Kg	16,76	335,20
2.	Alface; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade.	156	Un.	3,86	602,16
3.	Alho; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, em perfeitas condições de conservação, íntegro, isento de sujidades, ser de boa qualidade.	13,5	Kg	39,48	532,98
4.	Arroz polido; tipo 1; classe longo fino, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem: embalagem plástica atóxica, transparente de 5 Kg. Rotulagem: deverá estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Identificação da marca; 2) Classificação; 3) Número do lote; 4) Data de validade de no mínimo 6 meses; 5) Procedência; 6) Informação nutricional.	120	Pc.	24,66	2.959,20
5.	Banana prata; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade, apresentar grau médio de amadurecimento e possuir tamanho médio.	816	Kg	5,99	4.887,84
6.	Batata doce; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade, apresentar grau médio de	52	Kg	6,91	359,32





	amadurecimento e possuir tamanho médio.				
7.	Batata-inglesa; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, isenta de sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	312	Kg	6,89	2.149,68
8.	Bergamota; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação, íntegra, ser de boa qualidade com grau médio de amadurecimento e tamanho médio.	161	Kg	5,38	866,18
9.	Beterraba; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade.	120	Kg	6,43	771,60
10.	Bolacha doce caseira; deve ser de boa qualidade, livre de gorduras trans, livre de fungos, apresentando bom estado de conservação. Embalagem de 500g, apresentando rótulo indicando procedência e data de validade.	42	Kg	34,34	1.442,28
11.	Bolacha salgada caseira; deve ser de boa qualidade, livre de gorduras trans, livre de fungos, apresentando bom estado de conservação. Embalagem de 500g, apresentando rótulo indicando procedência e data de validade.	78	Kg	36,25	2.827,50
12.	Brócolis; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio e ser de boa qualidade.	54	Un.	6,26	338,04
13.	Cebola; íntegra, deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, sem sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	180	Kg	7,05	1.269,00
14.	Cenoura; íntegra, deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, sem sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	120	Kg	6,28	753,60





15.	Couve-flor; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade.	54	Un.	5,81	313,74
16.	Couve folha; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade.	64	maço	3,98	254,72
17.	Farinha de milho; sem glúten, obtida do milho moído. Deve ser do tipo média, livre de qualquer contaminação. Embalagem: plástica, atóxica, transparente, íntegra, de 1 Kg. Rotulagem: deve apresentar, de forma clara, as seguintes informações: 1)Identificação da marca; 2) Classificação; 3) Número do lote; 4) Data de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; 5) Procedência; 6) Informação nutricional.	60	Kg	5,65	339,00
18.	Farinha de trigo; tipo 1, obtido do trigo moído, limpo, enriquecido com ferro e ácido fólico, sem qualquer contaminação. Embalagem: íntegra. Rotulagem: deve apresentar, de forma clara, as seguintes informações: 1)Identificação da marca; 2) Classificação; 3) Número do lote; 4) Data de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; 5) Procedência; 6) Informação nutricional.	80	Kg	5,30	424,00
19.	Feijão preto; tipo 1, grãos novos, inteiros e sãos, sem defeitos, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, sem danos mecânicos. Embalagem: embalagem plástica atóxica, transparente de 1 Kg. Rotulagem: deverá estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Identificação da marca; 2) Classificação;	240	Kg	9,77	2.344,80





	3) Número do lote; 4) Data de validade de no mínimo 6 meses; 5) Procedência; 6) Informação nutricional.				
20.	Geleia de frutas; produzida somente com frutas selecionadas e açúcar, sem adição de conservantes artificiais, corantes ou aromatizantes; de primeira qualidade, com textura uniforme e sabor característico da fruta utilizada; em bom estado de conservação, livre de fungos e de qualquer alteração de cor, odor ou sabor. Embalagem primária: pote de vidro ou plástico contendo 250g, 500g ou 1 Kg do produto, íntegro, limpo e lacrado. A embalagem deve apresentar rótulo indicando a procedência, ingredientes, tabela nutricional, peso líquido, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no órgão competente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	6	Kg	29,10	174,60
21.	Logurte; com polpa de frutas de diversos sabores, como: morango, frutas vermelhas, coco, ameixa e salada de frutas, obtido pela fermentação do leite (pasteurizado ou esterilizado), por fermentos lácteos próprios que determinem as características do produto final, adicionado polpa/suco de duas ou mais frutas, com corante natural e aroma idêntico ao natural, podendo conter outros produtos de origem láctea e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação e que não interfiram no processo de fermentação do leite. O produto deverá ser integral e não deverá conter edulcorantes artificiais. O produto deverá estar ausente de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos às matérias primas e às etapas de processamento. Validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega. Embalagem primária de polietileno ou polipropileno, atóxica, inodora, opaca, tampa plástica lacrada, que mantenha perfeita vedação antes e após a sua abertura, com capacidade de 1L. Rotulagem: deve apresentar, de forma clara, as seguintes informações: nome do produto e marca; identificação do estabelecimento fabricante; data de fabricação e data de validade; informação nutricional; ingredientes e carimbo da inspeção sanitária. Transportado em carro refrigerado ou isotérmico em temperatura adequada.	250	L	14,10	3.525,00
22.	Laranja; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida,	180	Kg	4,82	867,60





	bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir grau médio de amadurecimento, tamanho médio e ser de boa qualidade.				
23.	Leite UHT integral; leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem cartonada de 1 L, apresentando perfeita condição de conservação e integridade. Rotulagem: deve estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Identificação completa do produto 2) Procedência; 3) Quantidade do produto; 4) Número do lote; 5) Data de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega; 6) Número do registro no órgão de inspeção sanitária e carimbo do órgão sanitário; 7) Informação nutricional.	936	L	5,89	5.513,04
24.	Maçã nacional; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve apresentar grau médio de amadurecimento, tamanho médio e ser de boa qualidade.	288	Kg	10,99	3.165,12
25.	Mandioca descascada; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve apresentar grau médio de amadurecimento, tamanho médio, ser de boa qualidade e ser previamente descascada.	60	Kg	9,85	591,00
26.	Massa alimentícia caseira; fresca, ingredientes: farinha de trigo, ovos e sal; sem conservantes, do tipo espaguete; de boa qualidade; em embalagem de 500g, íntegro e limpo, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	105	Kg	21,21	2.227,05
27.	Melado batido de cana; produto processado, 100% sacarose. Embalagem primária: pote plástico ou vidro contendo 500g do produto. Embalagem contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação,	3	Kg	21,04	63,12





	validade, número do lote e registro no Ministério da Agricultura ou órgãos competentes. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.				
28.	Moranga cabotiá; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação, íntegra, ser de boa qualidade e tamanho médio.	91	Kg	5,00	455,00
29.	Ovos de galinha; frescos, de boa qualidade, tamanho médio, íntegros, limpos, sem contaminação. Embalagem: em bandejas de papelão limpas, contendo 1 dúzia. Rotulagem: deverá estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Declarar marca; 2) Nome e endereço do entreposto/aviário, constando obrigatoriamente registro de Inspeção Sanitária; 3) Identificação completa do produto; 4) Data de classificação e validade - produto com no máximo 5 dias de classificação e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega; 5) Temperatura de conservação; 6) Peso líquido.	240	Dz.	11,55	2.772,00
30.	Pão caseiro; unidades de 50g, sem conservantes, livre de gorduras trans, em embalagem plástica, livre de fungos, apresentando bom estado de conservação. Deve possuir rótulo indicando procedência e prazo de validade.	288	Kg	21,80	6.278,40
31.	Polpa de frutas congelada; de primeira qualidade, em bom estado de conservação e armazenamento, em embalagem de 1Kg ou 500g. Deve possuir rótulo indicando procedência e prazo de validade.	100	Kg	25,25	2.525,00
32.	Repolho; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade e possuir tamanho médio.	120	Un.	5,36	643,20
33.	Suco integral; 100% natural, sem adição de água, açúcares, corantes e conservantes. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em garrafa de vidro ou pet de 1,5 litros, apresentando perfeita condição de conservação e integridade. Rotulagem: deve estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Identificação completa do produto 2) Procedência; 3) Quantidade do produto;	145	Un.	21,22	3.076,90





	4) Número do lote; 5) Informação nutricional; 6) Data de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.				
34.	Tempero verde; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade e possuir tamanho médio.	96	maçô	3,87	371,52
35.	Tomate; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade e possuir tamanho médio.	264	Kg	9,14	2.412,96





TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São João do Polêsine/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Necessidade do setor: Aquisição de gêneros alimentícios provindos da Agricultura Familiar, destinados às escolas municipais de São João do Polêsine.

1. Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio de Dispensa de Licitação, na forma de Chamada Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, destinados à alimentação escolar dos estudantes das escolas municipais de São João do Polêsine, durante o primeiro semestre letivo de 2026, conforme especificações, sazonalidade e quantitativos definidos no Anexo I.

2. Fundamentação do Contrato

A contratação fundamenta-se:

- na Lei nº 11.947/2009, art. 14, que determina a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o PNAE;
- na Lei nº 15.226/2025, que estabelece, a partir de 1º de janeiro de 2026, o percentual mínimo obrigatório de 45% dos recursos do PNAE destinados à compra direta da agricultura familiar;
- na Resolução FNDE nº 06/2020, que regulamenta a execução do PNAE e define as diretrizes nutricionais, sanitárias e operacionais;





- na Lei nº 14.133/2021, art. 75, que reconhece formas de dispensa de licitação previstas em legislação específica — caso do PNAE.

A aquisição dos alimentos é essencial para garantir a execução do cardápio planejado pela nutricionista responsável técnica, assegurar a qualidade nutricional das refeições e manter o abastecimento contínuo das unidades escolares.

3. Descrição da Solução como um Todo

A solução adotada consiste na realização de Chamada Pública, permitindo a participação de agricultores familiares, cooperativas e associações.

A contratação ocorrerá com base:

- no atendimento das especificações técnicas dos produtos;
- na capacidade de fornecimento;
- na conformidade documental exigida ao agricultor familiar ou organização fornecedora.

A solução assegura:

- atendimento integral ao PNAE;
- fortalecimento da economia local;
- cumprimento do percentual mínimo de 45%;
- oferta de alimentos frescos e adequados à alimentação escolar.

4. Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos de Negócio





- Atendimento à demanda alimentar das escolas municipais no 1º semestre de 2026.
- Conformidade com a legislação federal vigente do PNAE.
- Fornecimento regular e seguro de alimentos.
- Atendimento aos cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica.

4.2 Requisitos Operacionais

- Entregas periódicas conforme cronograma definido pela Secretaria de Educação.
- Entrega direta nas escolas ou no depósito central da Secretaria, sem custo adicional.
- Cumprimento das normas sanitárias e de transporte de alimentos.
- Produtos dentro do prazo de validade e livres de contaminação.
- Possibilidade de substituição de itens em caso de sazonalidade, mediante autorização técnica.

4.3 Requisitos de Qualidade e Desempenho

- Produtos frescos, íntegros e adequados ao consumo humano.
- Condições de acondicionamento e transporte adequadas.
- Itens devem atender aos padrões estabelecidos pela Resolução nº 06/2020.
- Pontualidade nas entregas e regularidade na oferta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/12/2025 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p63424998f4029>



5. Modelo de Execução do Objeto

- Os fornecedores selecionados deverão entregar os alimentos conforme cronograma, quantitativos e qualidades definidos no contrato.

1. Açúcar mascavo - 20 Kg



23 de fevereiro - 10 Kg

18 de maio - 10 Kg

2. Alface - 156 unidades

09 de fevereiro - 13 unidades

23 de fevereiro - 13 unidades

09 de março - 13 unidades

23 de março - 13 unidades

06 de abril - 13 unidades

20 de abril - 13 unidades

04 de maio - 13 unidades

18 de maio - 13 unidades

01 de junho - 13 unidades

15 de junho - 13 unidades

29 de junho - 13 unidades

13 de julho - 13 unidades

3. Alho - 13,5 Kg

16 de fevereiro - 4,5 Kg

06 de abril - 4,5 Kg

22 de junho - 4,5 Kg



4. Arroz polido - 120 pacotes de 5 Kg

09 de fevereiro - 20 pacotes

09 de março - 20 pacotes

06 de abril - 20 pacotes



04 de maio - 20 pacotes

01 de junho - 20 pacotes

29 de junho - 20 pacotes

5. Banana prata - 816 Kg

09 de fevereiro - 34 Kg

16 de fevereiro - 34 Kg

23 de fevereiro - 34 Kg

02 de março - 34 Kg

09 de março - 34 Kg

16 de março - 34 Kg

23 de março - 34 Kg

30 de março - 34 Kg

06 de abril - 34 Kg

13 de abril - 34 Kg

20 de abril - 34 Kg

27 de abril - 34 Kg

04 de maio - 34 Kg

11 de maio - 34 Kg

18 de maio - 34 Kg

25 de maio - 34 Kg

01 de junho - 34 Kg

08 de junho - 34 Kg

15 de junho - 34 Kg

22 de junho - 34 Kg

29 de junho - 34 Kg





06 de julho - 34 Kg

13 de julho - 34 Kg

20 de julho - 34 Kg

6. Batata doce - 52 Kg

16 de fevereiro - 13 Kg

30 de março - 13 Kg

11 de maio - 13 Kg

22 de junho - 13 Kg

7. Batata inglesa - 312 Kg

09 de fevereiro - 26 Kg

23 de fevereiro - 26 Kg

09 de março - 26 Kg

23 de março - 26 Kg

06 de abril - 26 Kg

20 de abril - 26 Kg

04 de maio - 26 Kg

18 de maio - 26 Kg

01 de junho - 26 Kg

15 de junho - 26 Kg

29 de junho - 26 Kg

13 de julho - 26 Kg

8. Bergamota - 161 Kg

27 de abril - 23 Kg



11 de maio - 23 Kg

25 de maio - 23 Kg

08 de junho - 23 Kg

22 de junho - 23 Kg

06 de julho - 23 Kg

20 de julho - 23 Kg

9. Beterraba - 120 Kg

09 de fevereiro - 10 Kg

23 de fevereiro - 10 Kg

09 de março - 10 Kg

23 de março - 10 Kg

06 de abril - 10 Kg

20 de abril - 10 Kg

04 de maio - 10 Kg

18 de maio - 10 Kg

01 de junho - 10 Kg

15 de junho - 10 Kg

29 de junho - 10 Kg

13 de julho - 10 Kg

10. Bolacha doce caseira - 84 pacotes de 500g (42 Kg)

16 de fevereiro - 14 pacotes

16 de março - 14 pacotes

13 de abril - 14 pacotes

11 de maio - 14 pacotes





08 de junho - 14 pacotes

06 de julho - 14 pacotes

11. Bolacha salgada caseira - 156 pacotes de 500g (78 Kg)

16 de fevereiro - 6 pacotes

02 de março - 20 pacotes

16 de março - 6 pacotes

30 de março - 20 pacotes

13 de abril - 6 pacotes

27 de abril - 20 pacotes

11 de maio - 6 pacotes

25 de maio - 20 pacotes

08 de junho - 6 pacotes

22 de junho - 20 pacotes

06 de julho - 6 pacotes

20 de julho - 20 pacotes

12. Brócolis - 54 unidades

16 de fevereiro - 9 unidades

16 de março - 9 unidades

13 de abril - 9 unidades

11 de maio - 9 unidades

08 de junho - 9 unidades

06 de julho - 9 unidades

13. Cebola - 180 Kg





09 de fevereiro - 15 Kg

23 de fevereiro - 15 Kg

09 de março - 15 Kg

23 de março - 15 Kg

06 de abril - 15 Kg

20 de abril - 15 Kg

04 de maio - 15 Kg

18 de maio - 15 Kg

01 de junho - 15 Kg

15 de junho - 15 Kg

29 de junho - 15 Kg

13 de julho - 15 Kg

14. Cenoura - 120 Kg

16 de fevereiro - 10 Kg

02 de março - 10 Kg

16 de março - 10 Kg

30 de março - 10 Kg

13 de abril - 10 Kg

27 de abril - 10 Kg

11 de maio - 10 Kg

25 de maio - 10 Kg

08 de junho - 10 Kg

22 de junho - 10 Kg

06 de julho - 10 Kg

20 de julho - 10 Kg





15. Couve-flor - 54 unidades

02 de março - 09 unidades
30 de março - 09 unidades
27 de abril - 09 unidades
25 de maio - 09 unidades
22 de junho - 09 unidades
20 de julho - 09 unidades

16. Couve - 64 maços

09 de fevereiro - 8 maços
02 de março - 8 maços
23 de março - 8 maços
13 de abril - 8 maços
04 de maio - 8 maços
25 de maio - 8 maços
15 de junho - 8 maços
06 de julho - 8 maços

17. Farinha de milho - 60 Kg

16 de fevereiro - 10 Kg
16 de março - 10 Kg
13 de abril - 10 Kg
11 de maio - 10 Kg
08 de junho - 10 Kg
06 de julho - 10 Kg





18. Farinha de trigo - 80 Kg

23 de fevereiro - 40 Kg

18 de maio - 40 Kg

19. Feijão preto - 240 Kg

09 de fevereiro - 40 Kg

09 de março - 40 Kg

06 de abril - 40 Kg

04 de maio - 40 Kg

01 de junho - 40 Kg

29 de junho - 40 Kg

20. Geleia de frutas - 6 Kg

23 de fevereiro - 3,5 Kg

18 de maio - 3,5 Kg

21. Iogurte - 250 L

02 de março - 50 L

30 de março - 50 L

27 de abril - 50 L

25 de maio - 50 L

22 de junho - 50 L

22. Laranja - 180 Kg

04 de maio - 30 Kg





18 de maio - 30 Kg

01 de junho - 30 Kg

15 de junho - 30 Kg

29 de junho - 30 Kg

13 de julho - 30 Kg

23. Leite integral UHT - 936 L

09 de fevereiro - 156 L

09 de março - 156 L

06 de abril - 156 L

04 de maio - 156 L

01 de junho - 156 L

29 de junho - 156 L

24. Maçã nacional - 288 Kg

09 de fevereiro - 24 Kg

23 de fevereiro - 24 Kg

09 de março - 24 Kg

23 de março - 24 Kg

06 de abril - 24 Kg

20 de abril - 24 Kg

04 de maio - 24 Kg

18 de maio - 24 Kg

01 de junho - 24 Kg

15 de junho - 24 Kg

29 de junho - 24 Kg





13 de julho - 24 Kg

25. Mandioca descascada congelada - 60 Kg

16 de fevereiro - 30 Kg

18 de maio - 30 Kg

26. Massa alimentícia caseira - 210 Pacotes de 500g (105 Kg)

09 de fevereiro - 35 pacotes

09 de março - 35 pacotes

06 de abril - 35 pacotes

04 de maio - 35 pacotes

01 de junho - 35 pacotes

29 de junho - 35 pacotes

27. Melado batido de cana - 3 Kg

23 de fevereiro - 1,5 Kg

18 de maio - 1,5 Kg

28. Moranga cabotiá - 91 Kg

02 de março - 13 Kg

23 de março - 13 Kg

13 de abril - 13 Kg

04 de maio - 13 Kg

25 de maio - 13 Kg

15 de junho - 13 Kg

06 de julho - 13 Kg





29. Ovos de galinha - 240 dúzias

09 de fevereiro - 30 dúzias
02 de março - 30 dúzias
23 de março - 30 dúzias
13 de abril - 30 dúzias
04 de maio - 30 dúzias
25 de maio - 30 dúzias
15 de junho - 30 dúzias
06 de julho - 30 dúzias

30. Pão caseiro - 5760 unidades de 50g (288 Kg)

09 de fevereiro - 480 unidades
23 de fevereiro - 480 unidades
09 de março - 480 unidades
23 de março - 480 unidades
06 de abril - 480 unidades
20 de abril - 480 unidades
04 de maio - 480 unidades
18 de maio - 480 unidades
01 de junho - 480 unidades
15 de junho - 480 unidades
29 de junho - 480 unidades
13 de julho - 480 unidades

31. Polpa de fruta congelada - 100 Kg





09 de fevereiro - 50 Kg

06 de abril - 50 Kg

32. Repolho - 120 unidades

16 de fevereiro - 10 unidades

02 de março - 10 unidades

16 de março - 10 unidades

30 de março - 10 unidades

13 de abril - 10 unidades

27 de abril - 10 unidades

11 de maio - 10 unidades

25 de maio - 10 unidades

08 de junho - 10 unidades

22 de junho - 10 unidades

06 de julho - 10 unidades

20 de julho - 10 unidades

33. Suco integral - 145 unidades

16 de março - 29 unidades

13 de abril - 29 unidades

11 de maio - 29 unidades

08 de junho - 29 unidades

06 de julho - 29 unidades

34. Tempero verde - 96 maços

09 de fevereiro - 8 maços





23 de fevereiro - 8 maços

09 de março - 8 maços

23 de março - 8 maços

06 de abril - 8 maços

20 de abril - 8 maços

04 de maio - 8 maços

18 de maio - 8 maços

01 de junho - 8 maços

15 de junho - 8 maços

29 de junho - 8 maços

13 de julho - 8 maços

35. Tomate - 264 Kg

09 de fevereiro - 22 Kg

23 de fevereiro - 22 Kg

09 de março - 22 Kg

23 de março - 22 Kg

06 de abril - 22 Kg

20 de abril - 22 Kg

04 de maio - 22 Kg

18 de maio - 22 Kg

01 de junho - 22 Kg

15 de junho - 22 Kg

29 de junho - 22 Kg

13 de julho - 22 Kg





- O cronograma poderá sofrer ajustes, desde que previamente autorizados pela fiscalização do contrato, sem prejuízo ao atendimento das unidades escolares.
- As entregas serão monitoradas pela nutricionista Giane Engel Montagner e pela equipe da Secretaria de Educação.
- Os itens deverão estar devidamente embalados, rotulados e identificados, conforme legislação sanitária.

6. Modelo de Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será realizada pela servidora Giane Engel Montagner, da Secretaria Municipal de Educação, que será responsável por:

- Acompanhar o cumprimento das condições contratuais;
- Fiscalizar a entrega e a qualidade dos materiais;
- Registrar ocorrências, não conformidades e prazos;
- Validar as medições e autorizar o pagamento.

Vigência: 24 de julho de 2026.

7. Critérios de Medição e de Pagamento

- O pagamento será efetuado mensalmente ou no final do contrato, mediante entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal correspondente.
- A medição será realizada com base na quantidade efetivamente entregue e aceita.
- Não serão pagos itens entregues fora das especificações, vencidos ou em desconformidade.





A liquidação e o pagamento dos bens adquiridos, ocorrerá **após sua entrega total do item**, devendo ocorrer em **até 30 (trinta) dias corridos**, mediante apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário.

Serão processadas as retenções previdenciárias e outras que vierem a ser instituídas, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

OBSERVAÇÃO: De acordo com o decreto municipal nº 2.742/2022 o município passará a aplicar a inscrição normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de imposto de renda em seus pagamentos. Desta forma para todos documentos fiscais emitidos deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao Imposto de Renda.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de imposto de renda.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da Administração, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A seleção ocorrerá conforme critérios estabelecidos pelo PNAE:

8.1 Documentação de Habilitação





- CAF ou DAP válida (agricultor familiar/organização);
- Documentos pessoais ou sociais da organização fornecedora;
- Regularidade fiscal quando aplicável (associações/cooperativas).

8.2 Classificação das Propostas

A classificação observará:

1. Atendimento às especificações dos itens;
2. Adequação dos preços;
3. Capacidade de fornecimento;
4. Prioridades previstas no art. 26 da Resolução nº 06/2020:
 - agricultores locais;
 - grupos formais sobre informais;
 - produção orgânica ou agroecológica, quando houver;
 - projetos de venda com maior diversidade de itens.

8.3 Seleção Final

Será selecionada a proposta mais vantajosa, garantindo variedade, qualidade e capacidade de entrega.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3939/2023, que





“Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, conforme art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor total estimado: R\$ 58.432,35, conforme Anexo I.

10. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes nas seguintes dotações:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Elemento: 333903000000000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 15000001 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE





Elemento: 3339030000000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 15521007 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Elemento: 3339030000000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 25521007 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 3339030000000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 15000001 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal



Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar



Código Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 3339030000000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 15521007 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2073 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Elemento: 3339030000000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 15000001 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2073 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Elemento: 3339030000000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 15521007 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

São João do Polêsine, RS, 22 de dezembro de 2025.





Requisitante:

KATIUSKA TAVARES ZULIANI
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Elaborado por:

GIANE ENGEL MONTAGNER
Nutricionista RT - CNR2 15607D





Anexo I – Orçamento Base

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor Total
1.	Açúcar mascavo; Embalagem: embalagem plástica atóxica de 1 Kg. Rotulagem: deverá estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Identificação da marca; 2) Classificação; 3) Número do lote; 4) Data de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega. 5) Procedência; 6) Informação nutricional.	20	Kg	16,76	335,20
2.	Alface; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade.	156	Un.	3,86	602,16
3.	Alho; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, em perfeitas condições de conservação, íntegro, isento de sujidades, ser de boa qualidade.	13,5	Kg	39,48	532,98
4.	Arroz polido; tipo 1; classe longo fino, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem: embalagem plástica atóxica, transparente de 5 Kg. Rotulagem: deverá estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Identificação da marca; 2) Classificação; 3) Número do lote; 4) Data de validade de no mínimo 6 meses; 5) Procedência; 6) Informação nutricional.	120	Pc.	24,66	2.959,20
5.	Banana prata; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade, apresentar grau médio de amadurecimento e possuir tamanho médio.	816	Kg	5,99	4.887,84
6.	Batata doce; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade, apresentar grau médio de	52	Kg	6,91	359,32





	amadurecimento e possuir tamanho médio.				
7.	Batata-inglesa; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, isenta de sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	312	Kg	6,89	2.149,68
8.	Bergamota; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação, íntegra, ser de boa qualidade com grau médio de amadurecimento e tamanho médio.	161	Kg	5,38	866,18
9.	Beterraba; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade.	120	Kg	6,43	771,60
10.	Bolacha doce caseira; deve ser de boa qualidade, livre de gorduras trans, livre de fungos, apresentando bom estado de conservação. Embalagem de 500g, apresentando rótulo indicando procedência e data de validade.	42	Kg	34,34	1.442,28
11.	Bolacha salgada caseira; deve ser de boa qualidade, livre de gorduras trans, livre de fungos, apresentando bom estado de conservação. Embalagem de 500g, apresentando rótulo indicando procedência e data de validade.	78	Kg	36,25	2.827,50
12.	Brócolis; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio e ser de boa qualidade.	54	Un.	6,26	338,04
13.	Cebola; íntegra, deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, sem sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	180	Kg	7,05	1.269,00
14.	Cenoura; íntegra, deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, sem sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	120	Kg	6,28	753,60





15.	Couve-flor; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade.	54	Un.	5,81	313,74
16.	Couve folha; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade.	64	maço	3,98	254,72
17.	Farinha de milho; sem glúten, obtida do milho moído. Deve ser do tipo média, livre de qualquer contaminação. Embalagem: plástica, atóxica, transparente, íntegra, de 1 Kg. Rotulagem: deve apresentar, de forma clara, as seguintes informações: 1)Identificação da marca; 2) Classificação; 3) Número do lote; 4) Data de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; 5) Procedência; 6) Informação nutricional.	60	Kg	5,65	339,00
18.	Farinha de trigo; tipo 1, obtido do trigo moído, limpo, enriquecido com ferro e ácido fólico, sem qualquer contaminação. Embalagem: íntegra. Rotulagem: deve apresentar, de forma clara, as seguintes informações: 1)Identificação da marca; 2) Classificação; 3) Número do lote; 4) Data de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; 5) Procedência; 6) Informação nutricional.	80	Kg	5,30	424,00
19.	Feijão preto; tipo 1, grãos novos, inteiros e sãos, sem defeitos, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, sem danos mecânicos. Embalagem: embalagem plástica atóxica, transparente de 1 Kg. Rotulagem: deverá estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Identificação da marca; 2) Classificação;	240	Kg	9,77	2.344,80





	3) Número do lote; 4) Data de validade de no mínimo 6 meses; 5) Procedência; 6) Informação nutricional.				
20.	Geleia de frutas; produzida somente com frutas selecionadas e açúcar, sem adição de conservantes artificiais, corantes ou aromatizantes; de primeira qualidade, com textura uniforme e sabor característico da fruta utilizada; em bom estado de conservação, livre de fungos e de qualquer alteração de cor, odor ou sabor. Embalagem primária: pote de vidro ou plástico contendo 250g, 500g ou 1 Kg do produto, íntegro, limpo e lacrado. A embalagem deve apresentar rótulo indicando a procedência, ingredientes, tabela nutricional, peso líquido, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no órgão competente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	6	Kg	29,10	174,60
21.	Logurte; com polpa de frutas de diversos sabores, como: morango, frutas vermelhas, coco, ameixa e salada de frutas, obtido pela fermentação do leite (pasteurizado ou esterilizado), por fermentos lácteos próprios que determinem as características do produto final, adicionado polpa/suco de duas ou mais frutas, com corante natural e aroma idêntico ao natural, podendo conter outros produtos de origem láctea e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação e que não interfiram no processo de fermentação do leite. O produto deverá ser integral e não deverá conter edulcorantes artificiais. O produto deverá estar ausente de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos às matérias primas e às etapas de processamento. Validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega. Embalagem primária de polietileno ou polipropileno, atóxica, inodora, opaca, tampa plástica lacrada, que mantenha perfeita vedação antes e após a sua abertura, com capacidade de 1L. Rotulagem: deve apresentar, de forma clara, as seguintes informações: nome do produto e marca; identificação do estabelecimento fabricante; data de fabricação e data de validade; informação nutricional; ingredientes e carimbo da inspeção sanitária. Transportado em carro refrigerado ou isotérmico em temperatura adequada.	250	L	14,10	3.525,00
22.	Laranja; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida,	180	Kg	4,82	867,60





	bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir grau médio de amadurecimento, tamanho médio e ser de boa qualidade.				
23.	Leite UHT integral; leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem cartonada de 1 L, apresentando perfeita condição de conservação e integridade. Rotulagem: deve estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Identificação completa do produto 2) Procedência; 3) Quantidade do produto; 4) Número do lote; 5) Data de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega; 6) Número do registro no órgão de inspeção sanitária e carimbo do órgão sanitário; 7) Informação nutricional.	936	L	5,89	5.513,04
24.	Maçã nacional; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve apresentar grau médio de amadurecimento, tamanho médio e ser de boa qualidade.	288	Kg	10,99	3.165,12
25.	Mandioca descascada; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve apresentar grau médio de amadurecimento, tamanho médio, ser de boa qualidade e ser previamente descascada.	60	Kg	9,85	591,00
26.	Massa alimentícia caseira; fresca, ingredientes: farinha de trigo, ovos e sal; sem conservantes, do tipo espaguete; de boa qualidade; em embalagem de 500g, íntegro e limpo, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	105	Kg	21,21	2.227,05
27.	Melado batido de cana; produto processado, 100% sacarose. Embalagem primária: pote plástico ou vidro contendo 500g do produto. Embalagem contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação,	3	Kg	21,04	63,12





	validade, número do lote e registro no Ministério da Agricultura ou órgãos competentes. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.				
28.	Moranga cabotiá; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação, íntegra, ser de boa qualidade e tamanho médio.	91	Kg	5,00	455,00
29.	Ovos de galinha; frescos, de boa qualidade, tamanho médio, íntegros, limpos, sem contaminação. Embalagem: em bandejas de papelão limpas, contendo 1 dúzia. Rotulagem: deverá estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Declarar marca; 2) Nome e endereço do entreposto/aviário, constando obrigatoriamente registro de Inspeção Sanitária; 3) Identificação completa do produto; 4) Data de classificação e validade - produto com no máximo 5 dias de classificação e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega; 5) Temperatura de conservação; 6) Peso líquido.	240	Dz.	11,55	2.772,00
30.	Pão caseiro; unidades de 50g, sem conservantes, livre de gorduras trans, em embalagem plástica, livre de fungos, apresentando bom estado de conservação. Deve possuir rótulo indicando procedência e prazo de validade.	288	Kg	21,80	6.278,40
31.	Polpa de frutas congelada; de primeira qualidade, em bom estado de conservação e armazenamento, em embalagem de 1Kg ou 500g. Deve possuir rótulo indicando procedência e prazo de validade.	100	Kg	25,25	2.525,00
32.	Repolho; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade e possuir tamanho médio.	120	Un.	5,36	643,20
33.	Suco integral; 100% natural, sem adição de água, açúcares, corantes e conservantes. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em garrafa de vidro ou pet de 1,5 litros, apresentando perfeita condição de conservação e integridade. Rotulagem: deve estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Identificação completa do produto 2) Procedência; 3) Quantidade do produto;	145	Un.	21,22	3.076,90





	4) Número do lote; 5) Informação nutricional; 6) Data de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.				
34.	Tempero verde; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade e possuir tamanho médio.	96	maçô	3,87	371,52
35.	Tomate; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade e possuir tamanho médio.	264	Kg	9,14	2.412,96



- Anexo IV -

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2026

O Município de São João do Polêsine, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Guilherme Alberti, n.º 1631, inscrito no CNPJ sob n.º 94.444.247/0001-40, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **Sra. Jaqueline Maria Schmitz Milanesi**, CPF n.º 998.***.***-10, residente e domiciliada na cidade de São João do Polêsine/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado....., CPF/CNPJ nº, residente em, no município de, CEP, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, e posteriores alterações (resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020), e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública Nº 01/2026, Processo Administrativo Nº 002/2026**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, meses de fevereiro de 2026 a julho de 2026, de acordo com a **Chamada Pública Nº 01/2026, Processo Administrativo Nº 002/2026**, que passa a integrar o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua anexação ou transcrição.

CLÁUSULA II DO FORNECIMENTO

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento, conforme abaixo relacionado:



ITEM	DESCRICAÇÃO	Quant.	Unid.	Valor unitário (Em R\$)	Valor Total (Em R\$)
1.	Açúcar mascavo; Embalagem: embalagem plástica atóxica de 1 Kg. Rotulagem: deverá estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Identificação da marca; 2) Classificação; 3) Número do lote; 4) Data de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega. 5) Procedência; 6) Informação nutricional.	20	Kg	16,76	335,20
2.	Alface; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade.	156	Un.	3,86	602,16
3.	Alho; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, em perfeitas condições de conservação, íntegro, isento de sujidades, ser de boa qualidade.	13,5	Kg	39,48	532,98
4.	Arroz polido; tipo 1; classe longo fino, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem: embalagem plástica atóxica, transparente de 5 Kg. Rotulagem: deverá estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Identificação da marca; 2) Classificação; 3) Número do lote; 4) Data de validade de no mínimo 6 meses; 5) Procedência; 6) Informação nutricional.	120	Pc.	24,66	2.959,20
5.	Banana prata; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade, apresentar grau médio de amadurecimento e possuir tamanho médio.	816	Kg	5,99	4.887,84
6.	Batata doce; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade, apresentar grau médio de amadurecimento e possuir tamanho médio.	52	Kg	6,91	359,32



7.	Batata-inglesa; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, isenta de sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	312	Kg	6,89	2.149,68
8.	Bergamota; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação, íntegra, ser de boa qualidade com grau médio de amadurecimento e tamanho médio.	161	Kg	5,38	866,18
9.	Beterraba; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade.	120	Kg	6,43	771,60
10.	Bolacha doce caseira; deve ser de boa qualidade, livre de gorduras trans, livre de fungos, apresentando bom estado de conservação. Embalagem de 500g, apresentando rótulo indicando procedência e data de validade.	42	Kg	34,34	1.442,28
11.	Bolacha salgada caseira; deve ser de boa qualidade, livre de gorduras trans, livre de fungos, apresentando bom estado de conservação. Embalagem de 500g, apresentando rótulo indicando procedência e data de validade.	78	Kg	36,25	2.827,50
12.	Brócolis; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio e ser de boa qualidade.	54	Un.	6,26	338,04
13.	Cebola; íntegra, deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, sem sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	180	Kg	7,05	1.269,00
14.	Cenoura; íntegra, deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, sem sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	120	Kg	6,28	753,60
15.	Couve-flor; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade.	54	Un.	5,81	313,74



16.	Couve folha; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade.	64	maço	3,98	254,72
17.	Farinha de milho; sem glúten, obtida do milho moído. Deve ser do tipo média, livre de qualquer contaminação. Embalagem: plástica, atóxica, transparente, íntegra, de 1 Kg. Rotulagem: deve apresentar, de forma clara, as seguintes informações: 1)Identificação da marca; 2) Classificação; 3) Número do lote; 4) Data de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; 5) Procedência; 6) Informação nutricional.	60	Kg	5,65	339,00
18.	Farinha de trigo; tipo 1, obtido do trigo moído, limpo, enriquecido com ferro e ácido fólico, sem qualquer contaminação. Embalagem: íntegra. Rotulagem: deve apresentar, de forma clara, as seguintes informações: 1)Identificação da marca; 2) Classificação; 3) Número do lote; 4) Data de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; 5) Procedência; 6) Informação nutricional.	80	Kg	5,30	424,00
19.	Feijão preto; tipo 1, grãos novos, inteiros e sãos, sem defeitos, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, sem danos mecânicos. Embalagem: embalagem plástica atóxica, transparente de 1 Kg. Rotulagem: deverá estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Identificação da marca; 2) Classificação; 3) Número do lote; 4) Data de validade de no mínimo 6 meses; 5) Procedência; 6) Informação nutricional.	240	Kg	9,77	2.344,80



20.	<p>Geleia de frutas; produzida somente com frutas selecionadas e açúcar, sem adição de conservantes artificiais, corantes ou aromatizantes; de primeira qualidade, com textura uniforme e sabor característico da fruta utilizada; em bom estado de conservação, livre de fungos e de qualquer alteração de cor, odor ou sabor. Embalagem primária: pote de vidro ou plástico contendo 250g, 500g ou 1 Kg do produto, íntegro, limpo e lacrado. A embalagem deve apresentar rótulo indicando a procedência, ingredientes, tabela nutricional, peso líquido, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no órgão competente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.</p>	6	Kg	29,10	174,60
21.	<p>Iogurte; com polpa de frutas de diversos sabores, como: morango, frutas vermelhas, coco, ameixa e salada de frutas, obtido pela fermentação do leite (pasteurizado ou esterilizado), por fermentos lácteos próprios que determinem as características do produto final, adicionado polpa/suco de duas ou mais frutas, com corante natural e aroma idêntico ao natural, podendo conter outros produtos de origem láctea e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação e que não interfiram no processo de fermentação do leite. O produto deverá ser integral e não deverá conter edulcorantes artificiais. O produto deverá estar ausente de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos às matérias primas e às etapas de processamento. Validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega.</p> <p>Embalagem primária de polietileno ou polipropileno, atóxica, inodora, opaca, tampa plástica lacrada, que mantenha perfeita vedação antes e após a sua abertura, com capacidade de 1L. Rotulagem: deve apresentar, de forma clara, as seguintes informações: nome do produto e marca; identificação do estabelecimento fabricante; data de fabricação e data de validade; informação nutricional; ingredientes e carimbo da inspeção sanitária. Transportado em carro refrigerado ou isotérmico em temperatura adequada.</p>	250	L	14,10	3.525,00
22.	<p>Laranja; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir grau médio de amadurecimento, tamanho médio e ser de boa qualidade.</p>	180	Kg	4,82	867,60



23.	Leite UHT integral; leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem cartonada de 1 L, apresentando perfeita condição de conservação e integridade. Rotulagem: deve estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Identificação completa do produto 2) Procedência; 3) Quantidade do produto; 4) Número do lote; 5) Data de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega; 6) Número do registro no órgão de inspeção sanitária e carimbo do órgão sanitário; 7) Informação nutricional.	936	L	5,89	5.513,04
24.	Maçã nacional; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve apresentar grau médio de amadurecimento, tamanho médio e ser de boa qualidade.	288	Kg	10,99	3.165,12
25.	Mandioca descascada; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve apresentar grau médio de amadurecimento, tamanho médio, ser de boa qualidade e ser previamente descascada.	60	Kg	9,85	591,00
26.	Massa alimentícia caseira; fresca, ingredientes: farinha de trigo, ovos e sal; sem conservantes, do tipo espaguete; de boa qualidade; em embalagem de 500g, íntegro e limpo, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	105	Kg	21,21	2.227,05
27.	Melado batido de cana; produto processado, 100% sacarose. Embalagem primária: pote plástico ou vidro contendo 500g do produto. Embalagem contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Agricultura ou órgãos competentes. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	3	Kg	21,04	63,12
28.	Moranga cabotiá; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação, íntegra, ser de boa qualidade e tamanho médio.	91	Kg	5,00	455,00



29.	<p>Ovos de galinha; frescos, de boa qualidade, tamanho médio, integros, limpos, sem contaminação. Embalagem: em bandejas de papelão limpas, contendo 1 dúzia. Rotulagem: deverá estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Declarar marca; 2) Nome e endereço do entreposto/aviário, constando obrigatoriamente registro de Inspeção Sanitária; 3) Identificação completa do produto; 4) Data de classificação e validade - produto com no máximo 5 dias de classificação e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega; 5) Temperatura de conservação; 6) Peso líquido.</p>	240	Dz.	11,55	2.772,00
30.	<p>Pão caseiro; unidades de 50g, sem conservantes, livre de gorduras trans, em embalagem plástica, livre de fungos, apresentando bom estado de conservação. Deve possuir rótulo indicando procedência e prazo de validade.</p>	288	Kg	21,80	6.278,40
31.	<p>Polpa de frutas congelada; de primeira qualidade, em bom estado de conservação e armazenamento, em embalagem de 1Kg ou 500g. Deve possuir rótulo indicando procedência e prazo de validade.</p>	100	Kg	25,25	2.525,00
32.	<p>Repolho; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade e possuir tamanho médio.</p>	120	Un.	5,36	643,20
33.	<p>Suco integral; 100% natural, sem adição de água, açúcares, corantes e conservantes. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em garrafa de vidro ou pet de 1,5 litros, apresentando perfeita condição de conservação e integridade. Rotulagem: deve estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Identificação completa do produto 2) Procedência; 3) Quantidade do produto; 4) Número do lote; 5) Informação nutricional; 6) Data de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.</p>	145	Un.	21,22	3.076,90
34.	<p>Tempero verde; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade e possuir tamanho médio.</p>	96	maçô	3,87	371,52
35.	<p>Tomate; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade e possuir tamanho médio.</p>	264	Kg	9,14	2.412,96



CLÁUSULA III DOS LIMITES INDIVIDUAIS DE VENDA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA IV DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO M.D.A.

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA V DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. A **entrega** dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Anexo II e III do Edital da **Chamada Pública n.º 01/2026**.

5.2. O **recebimento** dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda à pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA VI DOS VALORES RECEBIDOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$).**

6.2. No valor mencionado acima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações

decorrentes do presente contrato.

- 6.3. O **pagamento** será através de ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias da entrega dos gêneros alimentícios.
- 6.4. Caso o **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
- 6.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 15000001 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 15521007 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 25521007 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

📞 55 3269 1155 💬 55 3269 1144

✉️ gabinete@saojoaodopolesine.rs.gov.br

📍 Rua Guilherme Alberti, 1631 - Centro
CEP: 97230-000
São João do Polêsine - RS

🌐 [pmsjpo](https://www.pmsjpo.com.br)
CNPJ: 94.444.247/0001-40





Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 333903000000000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 15000001 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 333903000000000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 15521007 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2073 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Elemento: 333903000000000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 15000001 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2073 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Elemento: 333903000000000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 15521007 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

CLÁUSULA VIII SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Em caso de atraso injustificado na entrega por culpa da contratada, a multa será de 1 % (um por cento) por dia de atraso (incidente sobre o valor total contratado), limitada, esta, a 02 (dois) dias, após o qual será considerada inexecução parcial ou total do contrato;
- 8.2. Em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 8.3. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor total do contrato;
- 8.4. Quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitado pelo Contratante, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.



Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA IX DA INADIMPLÊNCIA DA CONTRATANTE E SUAS IMPLICAÇÕES LEGAIS

9.1. Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA X DA DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS FISCAIS

10.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

10.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA XI DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

11.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA XII DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

12.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

12.1.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



- 12.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 12.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;
- 12.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 12.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA XIII DA APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DAS PENALIDADES PECUNIÁRIAS

- 13.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA XIV DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A fiscalização ficará a cargo da servidora municipal designada, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA XV DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente contrato rege-se pela **Chamada Pública n.º 01/2026**, pela Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, e posteriores alterações (resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020), em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissa.

CLÁUSULA XVI DOS TERMOS E CONDIÇÕES PARA ADITAMENTO DO CONTRATO

- 16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.



CLÁUSULA XVII DAS COMUNICAÇÕES FORMAIS ENTRE AS PARTES

17.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou através do endereço eletrônico compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br transmitido pelas partes.

CLÁUSULA XVIII DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Por acordo entre as partes;
- Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA XIX DA VIGÊNCIA

19.1. O presente contrato vigorará de **fevereiro de 2026 a julho de 2026**.

CLÁUSULA XX DO FORO

20.1. É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

20.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João do Polêsine, RS, de de 2026.



Jaqueleine Maria Schmitz Milanesi

Prefeita Municipal

Contratante

CNPJ: 94.444.247/0001-40

Nome

Representante legal

Contratada

CNPJ: **.**.***/****_**

Testemunhas